



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
DE RIBEIRÃO PRETO

Diretoria



**PORTARIA Nº 25, de 28 de abril de 2023**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Congregação e ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP/USP.*

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade de São Paulo e o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da FCFRP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **6 de junho de 2023, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FCFRP/USP.

§ 1º - São elegíveis como representante discente junto ao CEP apenas os alunos regularmente matriculados nos  cursos de Doutorado  dos Programas de Pós-Graduação da FCFRP, cujo prazo máximo para defesa seja superior ao prazo previsto para o mandato.

§ 2º - O pós-graduando que for servidor técnico administrativo não será elegível para a representação citada no § 1º, garantido o direito de voto.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**a) Congregação:** 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

**b) Comitê de Ética em Pesquisa:** 1 (um) representante titular e respectivo suplente.



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Diretoria



**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado para o e-mail institucional da Seção de Apoio Acadêmico (apoioacd@fcrp.usp.br) pelo e-mail institucional do representante titular, com o de acordo do representante suplente também em e-mail institucional, até o dia **29 de maio de 2023, às 17 horas**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no dia **30 de maio de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 15 horas do dia **2 de junho de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15 horas do dia **5 de junho de 2023**.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia **05 de junho de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
DE RIBEIRÃO PRETO

Diretoria



**DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **7 de junho de 2023, às 15 horas.**

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail [apoioacd@fcfrp.usp.br](mailto:apoioacd@fcfrp.usp.br), até as **15 horas do dia 14 de junho de 2023** e será decidido pelo Direção.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2023.

Mônica Tallarico Pupo  
Vice-Diretora no exercício da Diretoria  
FCFRP/USP